



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/000-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÍNTESE: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Antarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Antarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Antarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2.020

ALTAMIR KÜRTEn
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

Fis	P.M.C. 01
Rub	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 24 de Novembro de 2020.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas para a manutenção desta Secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.



NERI THOMÉ

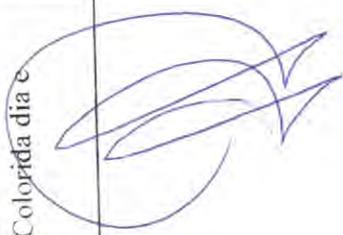
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis	02
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CAMERAS PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CLÁUDIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	BANCO DE PREÇO	TOTAL
6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO. DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km	24	R\$ 1.262,50	R\$ 30.300,00
1	Câmera IP Resolução minima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265+, Tecnologia de imagem HD-TVI	56	R\$ 1.186,65	R\$ 66.452,40
			TOTAL	R\$ 96.752,40



Fls. 03
Rub. 03
P.M.C.



Relatório de Cotação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMERAS E ANTENA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CLÁUDIA

Pesquisa realizada entre 04/11/2020 21:01:32 e 10/11/2020 12:07:48

Relatório gerado por: 11/2020/0001 - 11/2020/0001 - 11/2020/0001

Item 1: ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
2	24	R\$ 1.262,50 (un)

Item 2: Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	56	R\$ 1.186,05 (un)	R\$ 66.432,40

Valor Global: R\$ 70.152,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km

Preço Estimado: R\$ 1.262,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.262,50

Quantidade	Descrição	Valor
24 Unidades	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km	R\$ 30.300,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Finais R\$ 1.262,50

Filtros Utilizados: Período: 10/11/2019 a 10/11/2020 Palavra-chave: antena de comunicação radio

Órgão: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT Data: 10/11/2020

Objeto: Antena de comunicação radio para uso em rede de comunicação de dados

Operacional, destinado ao: Sistema de comunicação de dados

(USANPA) do Estado do Mato Grosso do Sul

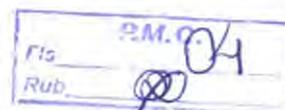
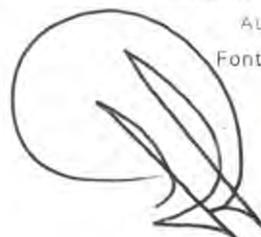
Descrição: ANTENA DIRECIONAL - Antena direcional de comunicação

(modelo Powerbeam PBE-M5 400 AIRMAX 2X2 5.8GHz 25 DBI)

Lote/Item: 1

Ata: link ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Quantidade:

0,0000

0,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.746.111/0001-30

VALETTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 700,00

* VENCEDOR *

Marca: UBIQUIT

Fabricante: UBIQUIT

Modelo: UBIQUIT

Descrição: Antena Direcional com radio Wireless Marca Ubiquiti, modelo Powerbeam PBE-M2-400 AIRMAX 2X, 5,8GHz,2.5 Ub

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Belém

AV JOAO PAULO II, 633

(91) 3236-3238

valletel@valletel.com.br

14.499.338/0001-44

CRISTIANE MABEL TEIXEIRA SERVICOS MECANICOS

R\$ 1.825,00

Marca: marca similar

Fabricante: marca/similar

Modelo: marca/similar

Descrição: Antena (DIRRECTOR) com radio Wireless, modelo Powerbeam PBE-M2-400 AIRMAX 2X2, 5,8GHz, 2.5 Ub

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Belém

Av. João Paulo II, 633

(91) 3236-3238

valletel@valletel.com.br

Item 2: Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de Imagem HD-TVI

Preço Estimado: R\$ 1.186,65 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.186,65

Quantidade	Descrição	Observação
56 Unidades	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI	

Preço (Compras Governamentais) 1 Média das 2 Melhores Propostas Finais

R\$ 1.186,65

Filtros Utilizados: Período: 10/11/2014 à 10/11/2014 Palavra-chave: 0,0000 - 0,0000

Órgão:

UF:

Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em Sistema de câmeras de segurança para monitoramento, composto por 49 câmeras IP e serviço de instalação e suporte técnico do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HU/UP

Descrição: CÂMERA VÍDEO DE SEGURANÇA - Considerar o descritivo constante no item 1 do Edital. Câmera de segurança tipo: Câmera IP Bullet 2MP 9MP (1920 x 1080) de alta resolução, Lente varifocal de 3,8 a 12 mm, Compressão H.265, 5.8GHz, 2.5 Ub, com 50 metros de alcance, Suporta 3D UNR (Full, 1/2, 1/3), Síncrono IR e Codificação ROI Entrada para microfone externo PC 4pin ICF, Touch day/night, Tipo de taxa de bits VBR/CBR Proteção IP67 e IP10, Alimentação via PoE/ONVIF PoE/RS, Slot para cartão micro SD de 1x slots, Sensor de imagem 1/2.9 polegadas CMOS, Resolução 2MP; Tamanho da imagem 1920 x 1080; Shutter eletrônico 1/25s ~ 1/100000s; Tipo de lente fixa (iluminação mínima 0.019 Lux @F1.4 com AGC ligado, 0.00000 Lux @F1.4 com AGC desligado, 0.00000 Lux @F1.4, campo de visão horizontal de 34,8° até 88°; Montagem da lente: 1/1.8 Wide Dynamic Range (WDR) digital BLC, Sim, HD-CVI, ONVIF, 1080P (1 ~ 30fps), 720P (1 ~ 30fps), 50Hz 1080P (1 ~ 25fps), 720P (1 ~ 25fps), Stream secundário 60Hz D1/CIF

Modalidade:

SRP NÃO

Identificação: 00000000000000000000

Lote/Item:

Ata: LINK ATA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 16

Unidade:

UF

P.M. 05
R\$
Rub

10.859.934/0001-37 TAVARES SEGURANCA LTDA

Marca: Motorola

Fabricante: Motorola

Modelo: MT18M052711

Descrição: Câmera de segurança tipo II Câmera IP Bullet 2MP 2MP (1920 x 1080) de alta resolução Lente varifocal de 2,8 a 12 mm Compressão em movimento melhor com 50 metros de alcance Suporta 3D DNR, HLC, BLC, Smart IR e Codificação ROI Entrada para microfone externo P2 Auto On/Off Codificação H.265 H.265 de bits VBR/CBR Proteção IP67 e IK10 Alimentação via PoE ONVIF Perfil S Slot para cartão micro SD de 128GB Sensor de imagem 1/2.8 polegadas Mono solução 2MP Tamanho da imagem 1920 x 1080 Shutter eletrônico 1/25s ~ 1/100000s Tipo de íris fixa Iluminação mínima 0.012 Lux @F1.4 4.6mm Ajuste de brilho com IR acionado Lente 2,8 a 12 mm @F1.4, campo de visão horizontal de 34,8° até 89° Montagem da lente M14 Wide Dynamic Range (WDR) digital BI 1.8 m HLC Sim Defog Sim Antiflicker Sim Digital NR 2D/3D DNR Ângulo de ajuste Horizontal 0° ~ 360° Vertical 0° ~ 90° Rotação 0° ~ 360° Compressão de vídeo H.265 / H.264 / MJPEG Padrão H.265 Perfil principal Resolução 1080P (1920 x 1080), 720P (1280 x 720) 50 / 30 FPS 30 / 30 Stream secundário H.265 / H.264 / MJPEG 720P (1280 x 720) 30 FPS 30 FPS 60Hz 1080P (1920 x 1080) 25 FPS 720P (1280 x 720) 25 FPS Stream secundário 60Hz 720P (1280 x 720) 30 FPS 30 FPS 60FPS 720P (1280 x 720) 30 FPS 30 FPS Configurações de imagem PIR saturação brilho contraste nitidez defog Wide Dynamic Range (WDR), NR, tudo ajustado via software ROI Até 3 áreas, cada ROI pode ser configurado separadamente Marca d'água Sim 4 áreas DSD 4 descrições Suporta fotos instantâneas Máscara 4 áreas Rotação modo corredor não Flip e espelho Sim Interface de rede RJ45 10/100 Mbps Suporta vídeo e áudio não Áudio 1x entrada de microfone P2 Armazenamento Slot para cartão micro SD, até 128 GB Hardware reset sim Acesso remoto Navegador (via web) aplicativo, software Conexões on-line que suporte monitoramento simultâneo para até 6 usuários, Suporte de transmissão em tempo real multi-stream Protocolo de rede IPv4, IPv6, UDP, DHCP, NTP, RTPSP, PPPoE, DDNS, SMTP, FTP SNMP, 802.1x, UPnP, HTTPs, CoS Protocolo de interface ONVIF S Análise inteligente vídeo Exceção, ultrapassagem de linha (unidirecional e bidirecional), área de intrusão, Marca d'água, filtragem e bloqueio de endereço IP, máscara de vídeo, senha de proteção PoE Sim, IEEE802.3af Alcance do IR 50 metros Proteção IP67 e IK10 Material Metal Fonte de alimentação 12Vdc/PoE Consumo de energia $7.53W$ Ambiente de operação -30°C ~ 60°C, até 90% umidade

Endereço:

R OLIVA 1530

Telefone:

(45) 3035-6079

Email:

TAVARES@TAVARESSEGURANCA.COM.BR

10/859.934/0001-37 - Nº de Empenho: 00000000000000000000

* VENCEDOR *

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo: MT18M052711

Descrição: Câmera de segurança tipo II Câmera IP Bullet 2MP 2MP (1920 x 1080) de alta resolução Lente varifocal de 2,8 a 12 mm Compressão em movimento melhor com 50 metros de alcance Suporta 3D DNR, HLC, BLC, Smart IR e Codificação ROI Entrada para microfone externo P2 Auto On/Off Codificação H.265 H.265 de bits VBR/CBR Proteção IP67 e IK10 Alimentação via PoE ONVIF Perfil S Slot para cartão micro SD de 128GB Sensor de imagem 1/2.8 polegadas Mono solução 2MP Tamanho da imagem 1920 x 1080 Shutter eletrônico 1/25s ~ 1/100000s Tipo de íris fixa Iluminação mínima 0.012 Lux @F1.4 4.6mm Ajuste de brilho com IR acionado Lente 2,8 a 12 mm @F1.4, campo de visão horizontal de 34,8° até 89° Montagem da lente M14 Wide Dynamic Range (WDR) digital BI 1.8 m HLC Sim Defog Sim Antiflicker Sim Digital NR 2D/3D DNR Ângulo de ajuste Horizontal 0° ~ 360° Vertical 0° ~ 90° Rotação 0° ~ 360° Compressão de vídeo H.265 / H.264 / MJPEG Padrão H.265 Perfil principal Resolução 1080P (1920 x 1080), 720P (1280 x 720) 50 / 30 FPS 30 / 30 Stream secundário H.265 / H.264 / MJPEG 720P (1280 x 720) 30 FPS 30 FPS 60Hz 1080P (1920 x 1080) 25 FPS 720P (1280 x 720) 25 FPS Stream secundário 60Hz 720P (1280 x 720) 30 FPS 30 FPS Configurações de imagem PIR saturação brilho contraste nitidez defog Wide Dynamic Range (WDR), NR, tudo ajustado via software ROI Até 3 áreas, cada ROI pode ser configurado separadamente Marca d'água Sim 4 áreas DSD 4 descrições Suporta fotos instantâneas Máscara 4 áreas Rotação modo corredor não Flip e espelho Sim Interface de rede RJ45 10/100 Mbps Suporta vídeo e áudio não Áudio 1x entrada de microfone P2 Armazenamento Slot para cartão micro SD, até 128 GB Hardware reset sim Acesso remoto Navegador (via web) aplicativo, software Conexões on-line que suporte monitoramento simultâneo para até 6 usuários, Suporte de transmissão em tempo real multi-stream Protocolo de rede IPv4, IPv6, UDP, DHCP, NTP, RTPSP, PPPoE, DDNS, SMTP, FTP SNMP, 802.1x, UPnP, HTTPs, CoS Protocolo de interface ONVIF S Análise inteligente vídeo Exceção, ultrapassagem de linha (unidirecional e bidirecional), área de intrusão, Marca d'água, filtragem e bloqueio de endereço IP, máscara de vídeo, senha de proteção PoE Sim, IEEE802.3af Alcance do IR 50 metros Proteção IP67 e IK10 Material Metal Fonte de alimentação 12Vdc/PoE Consumo de energia $7.53W$ Ambiente de operação -30°C ~ 60°C, até 90% umidade

Estado: Cidade: Endereço:

PR Cascavel RUA ALBERTO BERNARDINO DE FRAGOSO, 234

Nome de Contato:

TAVARES@TAVARES

Telefone:

(45) 3035-6079

Email:

TAVARES@TAVARES

R.M.C
 /r/s
 /r/vb



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia, 10 de maio de 2007.

DECLARAÇÃO

Eu Jucinei Correa da Luz, portador do RG 698907 e CPF 500522321-49, declaro que, depois de feitas as pesquisas necessárias em todos os acessos a mim atribuídos declaro que foram encontradas atas de registro de preço, conforme segue anexos.

Sem mais; assino a presente declaração.


Jucinei Correa da Luz
Orçamentista



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020.


LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

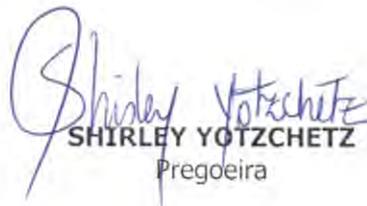
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para as aquisições acima.

Equipamentos:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....**R\$ 96.752,40 (Noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**

Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

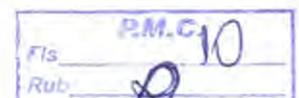
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

(392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 26 de novembro de 2020.

ADENOR BURILLE

Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 26 de novembro de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

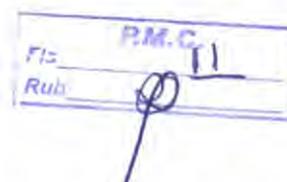
Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a, o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a assessoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

O procedimento licitatório aberto visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, no que tange à aquisição de câmeras e equipamentos de segurança, e a contratação dos serviços de instalação dos mesmos, sendo que registramos que o mesmo cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

O edital de licitação, a minuta da ata de registro de preços e a minuta de contrato administrativo, bem como os demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo IV) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta, conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços, juntamente com a minuta do Contrato Administrativo, foi descrita de forma objetiva e responsável, prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fis. **P.M.C.**
Rub. **12**

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilita a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar a minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia - MT, 27 de Novembro de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

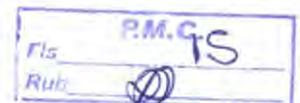
- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 27 de Novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 10h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 11 de Dezembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos equipamentos e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo IV**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. Os equipamentos registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO VI**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio

Fls. P.M. 16
Rub. 0

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

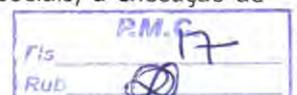
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo V**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XI** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Fis	PM.98
Rub	01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independentemente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

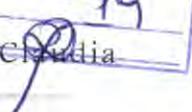
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente).

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. **EM.019**
Rub. 

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

P.M.C. 20
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

8.1.1.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.1.1,II, podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

i) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo X** do edital);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XII** do edital).

8.1.1.3. O atestado que se refere na alínea "a" deverá conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

P.M.C. 22
Rub. 

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os equipamentos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues na quantidade solicitada, no local indicado e no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Do Finisa.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, e, posteriormente, um Contrato Administrativo (no momento da efetiva aquisição), nos termos das minutas constante dos **Anexos II e III**, respectivamente, deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

Prefeitura Municipal de Cláudia

R.M.G.
24
RIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

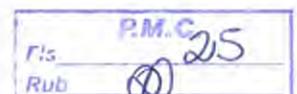
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
 - d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
- 14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- 15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- 15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- 15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



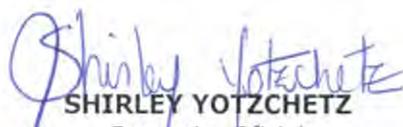
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

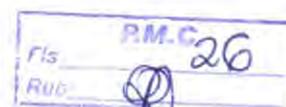
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Juridica)

Cláudia – MT, 27 de novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregueira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: xx/12/2020, às 08h00min.

Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

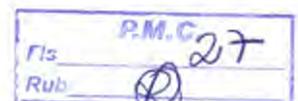
Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionado, visando o fornecimento do equipamento:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	358778-9	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI	56			
6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km	24			
					TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr.º **Luiz Anselmo Feldhaus**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

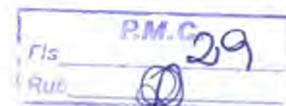
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Do Finisa.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

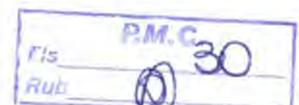
CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

P.M.C. 31
Sub. 

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

RIS **PM-32**
RUB 

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

P.M. 33
R/s
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr.º **Luiz Anselmo Feldhaus**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 057/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, até a data de ../...../2020.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

P.M.C. 35
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos Do Finisa.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/EGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão utilizados recursos do FINISA, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias: (392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ----- - CPF nº -----, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 057/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 39
7/2
7/2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia- MT, ... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DA EMPRESA-REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

<hr/> <p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<hr/> <p>Nome: _____ CPF: _____</p>
---	---



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS E ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **CÂMERAS DE SEGURANÇA E ANTENAS** para que seja instalados em pontos estratégicos do município de Cláudia/MT, para assim dar mais segurança aos estabelecimentos e cidadãos do município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de **CÂMERAS DE SEGURANÇA E ANTENAS, E INSTALAÇÕES DOS MESMOS**, de necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PM. 21
Fls. 41
Ass.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **60 (Sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público.

5.4 Serão aceitos equipamentos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4.1 No momento da sessão de julgamento das propostas, será acompanhada por servidor responsável da Secretaria interessada, para análise das marcas apresentadas pelas licitantes, sendo que, em não sendo iguais ou superiores as marcas indicadas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitadas.

5.5 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo

Ass.

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.9 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos equipamento/produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os equipamentos/produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.10 valor máximo admissível para a aquisição das **Câmeras e Antenas**, previstos neste Termo de Referência, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 96.752,40 (Noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	358778-9	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI	56	R\$ 1.186,65	R\$ 66.452,40
6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km	24	R\$ 1.262,50	R\$ 30.300,00
				TOTAL	R\$ 96.752,40

9.2. Nas propostas de preços, as empresas participantes não poderão apresentar valores superiores aos

Nori

P.M.C.	
Fis	42
Rub	0

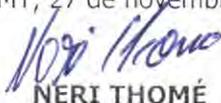
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

valores unitários e totais para cada item descritos na tabela acima, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2020.



NERI THOMÉ

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

	P.M. 43
Fls.	
Rub.	①

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

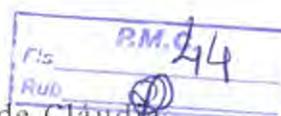
..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

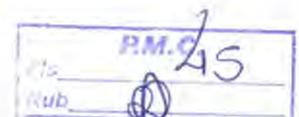
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

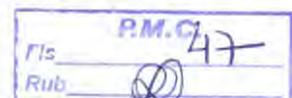
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

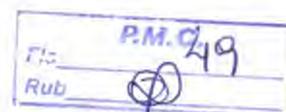
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

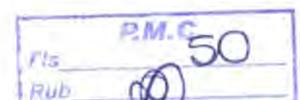
- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XII

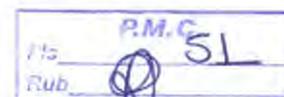
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na
Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº** -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

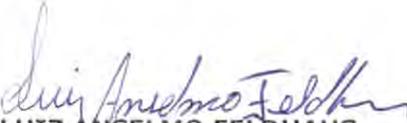
AV. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

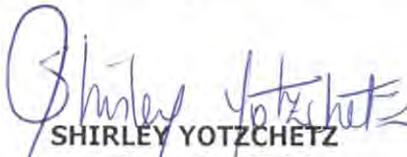
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

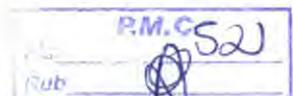
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Dezembro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2020.


LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência de saldo entre as secretarias, relativas ao Contrato nº 052/2019, previstas na sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

TRANSFERE DE:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA	SALDO A TRANSFERIR	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Esportes	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
		Agricultura	24	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
		Meio Ambiente	18,6	R\$ 165,00	R\$ 3.069,00
		Assistencia Social	3,79	R\$ 165,00	R\$ 625,35
		Gabinete	20,8	R\$ 165,00	R\$ 3.432,00
					R\$ 15.046,35
ACRESCENTA EM:					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA	ACRESCENTAR EM	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Obras	48	R\$ 165,00	R\$ 7.920,00
		Finanças	22,39	R\$ 165,00	R\$ 3.694,35
		Administração	20,8	R\$ 165,00	R\$ 3.432,00
					R\$ 15.046,35

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO TRITURADOR E A CONFIGURAÇÃO PARA SER UTILIZADO NA DESPOLDADORA DE FRUTAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 27 de Novembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do saldo das dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 004/2019, previstas na sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

TRANSFERE DE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(102) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 8.384,00

ACRESCENTA EM:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA:

(151) 05.002.12.365.0012.2017/3390.39.00.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 8.384,00

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Dezembro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial





Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M.
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO TRITURADOR E A CONFIGURAÇÃO PARA SER UTILIZADA NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Cláudia/MT, 27 de Novembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus
Prefeito Municipal em Exercício

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Dezembro de 2020**, estará recebendo propostas, para abertura às **10h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemelin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** o item 1-1.1 e 1-1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:

ONDE SE LÊ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 468/2020, torna Público para o conhecimento dos interessados que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **10 de Novembro de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2020, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ AS 08h00min**, DO DIA **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será de **R\$ 312.065,38** (trezentos e doze mil, e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR GLOBAL PARA O LOTE
LOTE 1 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PISO INDUSTRIAL NO POSTO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	R\$ 112.901,04
LOTE 2 CERCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 45 (quarenta e cinco) dias.	R\$ 30.335,04
LOTE 3 CERCAMENTO PASSEIO PÚBLICO, ESTACIONAMENTO, HIDRÁULICA E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	R\$ 168.829,30
TOTAL	R\$ 312.065,38

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) No dia 12 e 13 de **NOVEMBRO** de 2020, das **09h00min** às **11h00min** (horário local de Cláudia - **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO**), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 468/2020, torna Público para conhecimento dos interessados que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 011/2020, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA** - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ AS 08h00min**, DO DIA **14 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.

1 - OBJETO

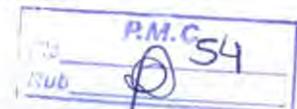
1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**

1.1.1. O valor para execução da obra cujo objeto da presente Tomada de Preços será de **R\$ 327.557,75** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), subdividido nos seguintes lotes e respectivos valores máximos:

DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR GLOBAL PARA O LOTE
LOTE 1 CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PISO INDUSTRIAL NO POSTO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	R\$ 119.462,23
LOTE 2 CERCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO – 45 (quarenta e cinco) dias.	R\$ 31.084,06
LOTE 3 CERCAMENTO PASSEIO PÚBLICO, ESTACIONAMENTO, HIDRÁULICA E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. EXECUÇÃO – 60 (sessenta) dias.	R\$ 181.010,86
TOTAL	R\$ 327.557,75

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) No dia 11 de **DEZEMBRO** de 2020, das **09h00min** às **11h00min** (horário local de Cláudia - **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO**), acompanhado de um



10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

CREDENCIAMENTO



Tiago
Alexandre

VAIK

P.M.C. 55
Ris
Rub



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565713160

NOME
ALINE MESSIAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
420187996 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
322.357.588-00 26/04/1981

FILIAÇÃO
MIGUEL MESSIAS
CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04418376859 21/02/2023 31/07/2008

OBSERVAÇÕES

Aline Messias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIA, MT

DATA EMISSÃO
21/03/2018

[Signature]
 Jekeline Corrêa Simi Espirito Santo
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

Fls. **56**
 P.M.C.
69428474145
MT633689599

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1565713160

MATO GROSSO

*Trigo
 Agora não
 Valt*

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 11/12/20
[Signature]
 Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten marks and signatures]

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ALINE MESSIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, sediada na Rua Epitacio Pessoa, 897, telefone (66) 3546-1856, e-mail g3@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, residente e domiciliado na Rua Epitacio Pessoa, 897, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 322.357.588-00, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de CLÁUDIA - MT, na licitação de Pregão Presencial nº 057/2020, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALINE MESSIAS - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 11 de dezembro de 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

R.M.G. 57
Fis. 
Rub. 


ALINE MESSIAS - ME

Trigo
Alexandrina

JALT

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através da presente, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.

ALINE MESSIAS - ME

Trigo
Alexandra
VAIX

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu sócio proprietário a Sr(a) ALINE MESSIAS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.018.799-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 322.357.588-00 **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

P.M.C	
Fis	59
Rub	0

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Alina Messias
ALINE MESSIAS - ME

Tiago Alencar
Alencar



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110170391-2	10.905.543/0001-01	17/06/2009	15/06/2009

Endereço Completo:

RUA EPITACIO PESSOA 897 - BAIRRO CENTRO CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CERCA ELETRICA, CAMARA SEGURANCA).

Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 23/10/2020	Número: 2304480
Ato 002 - ALTERACAO	
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2020 09:38

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALINE MESSIAS ME	xxxxxxx	2007682	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

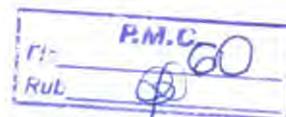
Nome do Empresário: ALINE MESSIAS

Identidade: 420187996 CPF: 322.357.588-00

Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2020 09:38



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000739512 e visualize a certidão)



20/141.225-0

Trigo Alexandras
Valk

[Handwritten signature]

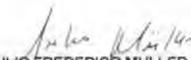
[Handwritten signature]



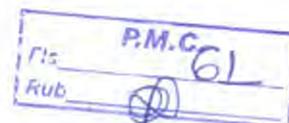
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ALINE MESSIAS
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000739512 e visualize a certidão)



20/141.225-0

Página 2 de 2


Tiago Albernaz
V.A.H.



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

393/2020

Inscrição Municipal

28174

Razão Social/Contribuinte:

ALINE MESSIAS

Denominação Comercial

G3 MULTI-SERVICE

CPF/CNPJ:

10.905.543/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA EPITACIO PESSOA, 897, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

17/06/2009

Atividade Principal

47.5.1-2.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.4.2-3.00 Comércio varejista de material elétrico

47.5.7-1.00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica

42.9.9-5.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

5.1-2.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

P.M.C. 62
Fis
Rub

Reconheço Físicamente como o Original
Cláudia 11/12/20
Shirley Votzeketz
Prefeitura Municipal de Cláudia



Validade: 31/01/2021

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020.

Edson Vilante
Departamento de Tributação
Chefe do Departamento
de Tributação
Autenticação Mecânica



3 1011021193202031012021109055+30001011549001110499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1943727162

Emissão em: 03/02/2020



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NUMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NUMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		P.M.C R/S Rub
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Aline Messias ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Reconheço Fielmente como o Original Claudia 11/12/20 Shirley Yotahete Prefeitura Municipal de Cláudia	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014	
Joelma Ap. Rondon Conceição Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT		Narjara Bairros Secretária Geral	

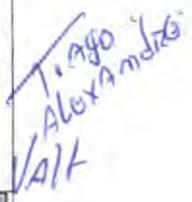


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) A.INE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) D. MARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 302	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.INE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CLARICE PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	P.M.C. 65
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 8020-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.935.543/0001-01	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
ASSINATURA DA PESSOA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/curador) Aline Messias ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	Reconheço Fielmente como o Original Claudia 11/12/20 Shirley Votzenitz Prefeitura Municipal de Cláudia	
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014		Trago a Aline ME VAK	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICADO	Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2	
ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014		Nanjara Bairos Secretária Geral	

Joelma Ap. Rondon Conceição
Analista - Mat.: 80690002
24/04/14



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101703912		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE número 420187996	Órgão emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) MT
MUNICIPIO CLAÚDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) R EPI TACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) MT
MUNICIPIO CLAÚDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) alinemessiasgireli@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. EXETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA/ELETRÔNICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (PARA BENS IMÓVEIS, OBRAS, BENS, SERVIÇOS COMERCIAL)		
<div style="text-align: right;">  </div>			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSPERÊNCIA DE SEDE DO FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input checked="" type="checkbox"/> - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) Aline Messias ME			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Julio Frederico Muller Neto		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico a Registro em 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 15/930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912 ALINE MESSIAS ME Carteira: 5EA1E-EF0E0-FB8A8-6A40B-FF399-709D4-EBF7E-2AF31 Cuiabá, 29/07/2015 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral	
LAURA DO NASCIMENTO VANCHES MAZ Nº 475344 ANALISTA TÉCNICA 29.07.15			
<div style="text-align: right;">  </div>			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101703912		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE número 420187996	Órgão emissor SSP	CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (dist. da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (dist. da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) alinemessiasgirel@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 8020001 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou FILIAL) DE OUTRA UF NIRE (interaj) UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Aline Messias M.E.	DATA DA ASSINATURA 29/06/2015		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO AUTENTICAÇÃO			
<div style="text-align: center;">  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 15/930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912 ALINE MESSIAS ME Chancela: SEA 1E-EF0E0-FB8A 8-6A 40B-FF399-709D4-EBF7E-2A F31 Cuiabá, 29/07/2015 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral</p> </div>			
Laura do Nascimento LANCHES MAT. Nº 125334 ANALISTA SUCEMAT 29.07.15	Requerimento Eletrônico: 8150000245082		

Reconheço Firmas como o Original
Cláudia 11/12/20
Shirley Torchele
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 67
Rub.

Trigo
Valk
Alô Ramon

Handwritten signature and initials



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fis. <u>02</u> V	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO. EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAS, CRECHES, SALAO COMERCIAL. RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> - SIM <input checked="" type="checkbox"/> - NÃO
ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
<i>Aline Messias</i> 03/05/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 5110170391 e protocolo 180582348 - 08/05/2018. Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA (MT) - CÓDIGO DA SERVENTIA: 310
 Av. Gaspar Dubrê, nº 1 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1634 - CEP: 76540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758600 (5130)

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
 Selo Digital - BMW 42515 - Cod. 22

Cláudia - MT - 07 de maio de 2018 Horário: 10:30

Doutor Emerson Munho (A) da verdade

Handwritten: Aparecida Laurencio, Tabella Substitua

P.M.C. 69

VALR

Handwritten signature: Tiago Alexandre

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 991 - Sala 92 - Fone/Fax: (61) 3548-1634 - CEP: 78.569-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS** CPF: 32235758800-5130

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN: R\$ 0,13 - TOTAL: R\$ 6,55
 Selo Digital: BBW 42547 - Cod: 422

Cláudia-MT, 14 de maio de 2018. Horário: 10h30

Doi fe em testemunho (W) da verdade

Firma Aparecida Lourenço

Posto Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e Registro - Conselho www.tjmat.jus.br

Av. Gaspar Dutra, 991 - Sala 92

Fls. P.M.C. 71
 Rub. 

Tracyo Alexandris
 VRIK 

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51101703912	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ALINE MESSIAS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA
Local

16 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

_____ / ____ / ____ Data Responsável _____ / ____ / ____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____ / ____ / ____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / ____ / ____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / ____ / ____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma



OBSERVAÇÕES

Thiago Alexandre VAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS



TIAGO
ALEXANDRO
VAK

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2286350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO							
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)								
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS							
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 322.357.588-00							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000						
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT							
Declaro que a atividade se: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL						
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA		NUMERO 897							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000						
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.								
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NUMERO DE INSCRICAO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF						
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>									
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2286350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (numero) 420187966	Orgão Emissor SSP	UF SP	CPF (numero) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adellosant@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201 7733100 9511800 4751202 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>				
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

Fls. P.M.C. 75
Rub. *[assinatura]*

VIA *[assinatura]*
T-990
Alexandre

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS



TIAGO
ALEXANDRO
Valk

Página 1 de 1





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/068.740-9.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020

VAIK Tiago Alexandre



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifica registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALINE MESSIAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000162400

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CLAUDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Outubro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.486-6	MTP2000162400	21/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TIAGO
ALEXANDRE
V.R.K.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELIOSANT@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CERCA ELETRICA, CAMARA SEGURANCA).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINIDADE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000162400



MT21526264



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Fls. 81
Rubrica

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			CPF (número) 322.357.588-00
			EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELIOSANT@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4759899 7733100 9511800 4751202 8020001		[Stamp: P.M. 82] Fls. [] Rub. []	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000162400



MT21526264



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020.
Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 10/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.486-6	MTP2000162400	21/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Tiago
Alexandre
VAK

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/123.486-6 em 21/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2304480, em 23/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Joaquim de Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antonio Joaquim de Arruda, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2020, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília.



TIAGO
ALEXANDRE
VAM



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/123.486-6.

Página 1 de 1

(Handwritten signatures and marks)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020 Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1708739-2	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2019 3ª vez
NOME HARRISSON SILVA HOFFMANN	
FILIAÇÃO DE JAIME HOFFMANN ROSELI FERREIRA DA SILVA HOFFMANN	
NATURALIDADE NOVA AURORA-PR	DATA DE NASCIMENTO 03/04/1991
DOC. ORIGEM C.NASC.10.029 LIV.A-22 FLS.107 NOVA AURORA-PR.	
CPF 021.111.691-29	 <small>AILTON SILVA MACHADO ASSINATURA DO DIRETOR</small>

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 14/12/20
Shirley Votzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C. 86
 Rub. 



Trago
 Alexandre VAK



CLÁUDIA-MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO VIII

HARRISSON SILVA HOFFMANN

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

HARRISSON SILVA HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 21.607.496/0001-36 e inscrição estadual nº 13564047-4, estabelecida a AVENIDA DOS INGAS, Nº 415 bairro PARAISA II, Município de SINOP, estado de MT CEP 78556-178 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

HARRISSON SILVA HOFFMANN

CPNJ nº

21.607.496/0001-36

Cnpj: 21.607.496/0001-36

Ie: 135640474

Av. Dos Ingas, nº 415 Jd. Paraíso 2

Cep: 78556-178

P.M.C.	
Tis	88
Rub	

VALT
Tiago
Alexandre



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HARRISSON SILVA HOFFMANN 02111169129

Nome do Empresário

HARRISSON SILVA HOFFMANN

Nome Fantasia

CLICK SINOP INFORMATICA E SEGURANCA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

17087392

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

021.111.691-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/12/2014

Número de Registro

CNPJ

21.607.496/0001-36

Endereço Comercial

CEP

78550-970

Bairro

JD PARAISO 2

Logradouro

AVENIDA DOS INGAS

Município

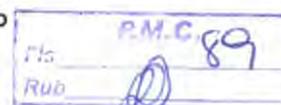
SINOP

Número

415

UF

MT



Atividades

Data de Início de Atividades

27/12/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de antenas de tv independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Luigi Alexandro

JKK

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME15617097

Número do Identificador
21607496000136

Data de Emissão
11/12/2020



12940
ALEXANDRE
VAIK

73	90
Rub	



10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

PROPOSTA DE PREÇOS

P.M. 091	
Ris	
Rub	



1º ago
Alexandre
VAIX



PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: G3 MULTISERVICE	
Razão Social: ALINE MESSIAS - ME	
CNPJ: 10.905.543/0001-01	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA Nº 897	
Bairro: CENTRO	Cidade: CLAUDIA/MT
CEP: 78540-000	E-MAIL: aline_hadar@hotmail.com
Telefone: (66) 3546-1856	
Banco: BANCO BRADESCO Ag: 1924	Conta Bancária: 9050-6

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao itens abaixo mencionados, **visando o fornecimento e instalação dos equipamentos.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI	HIKVISION	DS-2CD7A26G0/P-IZHS	56	R\$ 1.180,00	R\$ 66.080,00
2	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km	UBIQUITI	LBE-5AC-23 LITEBEAM - 5AC GEN2	24	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
					TOTAL GERAL	R\$ 96.320,00

Valor Total: R\$ 96.320,00 (Noventa e seis mil trezentos e vinte reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: conforme edital

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

T: 990 Alô 1924 VAK

Claudia/MT, 11 de novembro 2020.

Alina Messias

ALINE MESSIAS - ME



ORÇAMENTO 1872

CLICK SINOP INFORMÁTICA - 21.607.496/0001-36
 AV DOS INGAS, 415 JD PARAISO 2 - SINOP - MT CEP: 78.550-970
 Fone: (66) 9997-47552 E-mail: clicksinop@gmail.com

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: Harrison DATA: 11/12/2020

RAZÃO SOCIAL: Proposta de preços pregao N° 057-2020 Claudia -MT

INSC. ESTADUAL:

EMAIL:

NUMERO:

COMPLEMENTO:

UF:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1 Antena Litebeam LBE-M5-23 DBI 30KM - MARCA: UBIQUITI	24,00			R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
2 Camera Ip 1920x1080@30fps, varifocal - Intelbras	56,00			R\$ 3.500,00	R\$ 196.000,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	80,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	2 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 214.000,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 214.000,00		

OBSERVAÇÕES

Sicredi
 Cop: 0812
 Cc: 34591-9
 Harrison Silva Hoffmann
 Cnpj: 21.607.496/0001-36.

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

Trigo
Alexa meliz
 VAIK
 94
 Rub



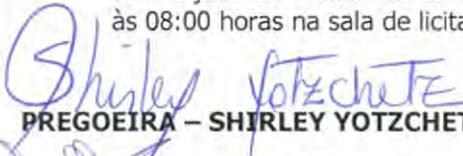
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

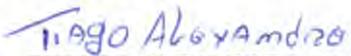
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 R.P

Aos onze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Srª. Thiago Alexandre da Silva, Fiscal de Contrato, Valtecir Fidélis De Oliveira, Representante da Secretaria, ao objeto do Pregão Presencial nº **057/2020 R.P**, que trata da **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **HARRISSON SILVA HOFFMANN**, inscrita no CNPJ. Nº 21.607.496/0001-36, representada pelo Sr. **HARRISSON SILVA HOFFMANN**, portador do CPF nº. 021.111.691-29 e RG nº. 1708739-2 SSP/MT e a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.905.543/0001-01, representada pela Srª **ALINE MESSIAS**, portadora do CPF nº. 322.357.588-00 e RG nº. 42018799-6 SSP/SP. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens, após análises do itens suspendemos o certame para análise da antena, onde fora solicitado o laudo de técnico para ver se o item atendia as solicitações do edital. Marcamos para retornar ao certame no dia dezoito de Dezembro de 2020 às 08:00 horas na sala de licitações. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO – THIAGO ALEXANDRE DA SILVA


REPRESENTANTE DA SECRETARIA – VALTECIR FIDELIS

Fis	P.M. 096
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



LAUDO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS VIA RADIO "RX RECEPTOR"

Dezembro de 2020 – Cláudia - MT.

PM.097
Fis. _____
Rub. _____



Empresa Solicitante
Prefeitura municipal de Cláudia
Endereço: Avenida Gaspar Dutra s/n
Bairro: Centro
Cidade: Cláudia MT
CEP: 78.540-000
CNPJ: 01.310.499/0001-84

ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS

O Projeto de **INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO** que visa a instalação de câmeras utilizando 24 "RX" receptor, se faz necessário de "TX" transmissor de alto desempenho, sendo que, o consumo de rede "Intranet" será elevado, para o correto funcionamento se faz necessário uso de tecnologias com capacidades compatíveis.

Após análise dos equipamentos via rádio "RX" da empresa Click Sinop Informática (Antena Litebeam LBE-M5-23 DBI 30km – Marca: UBIQUITI) não atendem as especificações técnicas para o bom funcionamento do sistema conforme licitado. Sendo que a empresa "MULTISERVICE" conforme descritivo do projeto apresentado como mais capacitada para atender o sistema de videomonitoramento (**Antena Direcional MIMO 2x2 de Alto Ganho UBNT LBE-5A GEN2 LITEBEAM 23DBI 450MBPS**). Esse equipamento possui especificações técnicas que encaixa no perfil solicitado.

Modelo: LBE-5A-Gen2
 Dimensões: 308 x 211,95 x 112,5 mm (14,09 x 8,33 x 4,43 polegadas) (sem apêndice 05)
 Alimentação: Adaptador PoE Gigabit 24V 0,3A (incluído)
 Consumo max.: 7W
 ISANPoE: 1000
 Interface de Rede: 1 x RJ45 Gigabit (RJ45 PoE)
 Montagem: Kit de instalação para parede
 PTMP MODE: 10/20/30/40 MHz
 Networking Interface: (1) 10/100/1000 Ethernet PoE
 Operating Frequency (MHz): 4920 - 5900

MT SEGURANÇA CNPJ: 39.849.008/0001-62
 AVENIDA DAS PALMEIRAS - SINOP MT - Nº 1396 - FONE: (66) 33117713/3451

Fl.: **PA.098**
 Rub: 





OBSERVAÇÃO TÉCNICA

No projeto será instalado 24 rádios RX- RECEPTOR para atender mais de 56 unidades de câmeras IP posicionadas pela cidade de Claudia MT. Nesse projeto de via rádio, tem que ser analisado a questão de TX-RX transmissor e Receptor, sendo que cada câmera gera um alto consumo tráfego de rede, gravando e reproduzindo em tempo real, um Throughput: TAXA DE TRANSFERÊNCIA.

Sendo assim, a estrutura para sustentar sistema de videomonitoramento em tempo real, dependem equipamentos com alto desempenho. Pois será preciso varios transmissores na torre, PTP "ponto a ponto", PTMP "ponto multiponto" e Fibra ótica para atender esse projeto, pois haverá alto tráfego de rede até o local onde será armazenado os dados do sistema de CFTV IP. Os equipamentos de transmissão na torre, se faz necessário o uso de energia solar ou Nobreak senoidal.

Resumo do tráfego de rede

Throughput por câmera IP: 4MB a 8MB

Total Throughput: 224Mb a 448Mb de tráfego de rede

Analista de telecomunicações

Giovani Medeiros

CPF: 050.053.611-74

RG: 23552719

Giovani Medeiros

Fls. P.M. 099
Rub.



Re: Laudo Técnico de Equipamento

Click Sinop Informática <clicksinop@gmail.com>

Para: Você

Ok, recebido, não poderei estar presente, podem continuar normalmente obrigado.

Em qui., 17 de dez. de 2020 às 10:49, Prefeitura Municipal de Claudra <claudralicita@hotmail.com> escreveu

Bom dia, segue em anexo o laudo, desde já informamos que fica marcada para o dia 18 de dezembro de 2020, as 08:00 horas, para darmos continuidade ao certame. Favor dar o recebimento, e se acaso, não puder se fazer presente, enviar um comunicado que não se fará presente, podendo ser por email mesmo. Desde já agradeço.

CLICK SINOP INFORMÁTICA - TELEFONE PARA CONTATO: HARRISSON (66) 9974-7552

Assinatura

Favoritos

Lixo Eletrônico

Adicionar pasta

Pastas

Caixa de... 2052

Lixo Eletrônico

Rascunhos 1M

Itens Enviados

Itens Exclu. 124

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de C...

Spâmbox

...

Grupos

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

Fls. P.M.G. 100
Rub.



Favoritos

Lixo Eletrôn...

Adicionei aos fa...

Pastas

Caixa dos... 2052

Lixo Eletrôn...

Rascunhos 000

Itens Enviados

Itens Exclu... 124

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de C...

Spambox

Novas pastas

Grupos

RE: Laudo Técnico de Equipamento



Aline MESSIAS <aline_hadar@hotmail.com>

Para: Você

Bom dia !!!

Recebi o Laudo Técnico, e ao mesmo tempo faço contar que não estarei presente no prosseguimento do certame, uma vez que estarei em viagem.

Era o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

Aline Messias
(66) 9.9606-6260

De: Prefeitura Municipal de Claudia <claudialicita@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 10:49

Para: clicksinop@gmail.com <clicksinop@gmail.com>; aline_hadar@hotmail.com <aline_hadar@hotmail.com>

Assunto: Laudo Técnico de Equipamento

Bom dia, segue em anexo o laudo, desde já informamos que fica marcada para o dia 18 de dezembro de 2020, as 08:00 horas, para darmos continuidade ao certame.

Favor dar o recebimento, e se acaso, não puder se fazer presente, enviar um comunicado que não se fará presente, podendo ser por email mesmo.

Desde já agradeço.

Responder Descontinuar

Fis P.M.C 101
Rub

10.905.543/0001-01

ALINE MESSIAS - ME

Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro

CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

HABILITAÇÃO

(Handwritten mark)

VALK
Luigi
Alexandre

Fls. *MM.G. 102*
Rub. *(Handwritten mark)*

(Handwritten mark)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **ALINE MESSIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **420187996 SSP SP**

CPF: **322.357.588-00** DATA NASCIMENTO: **26/04/1981**

FILIAÇÃO: **MIGUEL MESSIAS**
CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO: **[Hatched]** ACC: **[Hatched]** CAT. HAB: **AB**

N° REGISTRO: **04418376859** VALIDADE: **21/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **31/07/2008**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Aline Messias*

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **21/03/2018**

Assinatura do Emissor: *[Signature]*
 Jacqueline Carneiro Simi Espírito Santo
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 69428474145
 MT633689599

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR 1565713160

(Handwritten mark)
 VAIK
 Tiago
 Alexandra

P.M.C. 103
 15
 Rub.

(Handwritten mark)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTINA	UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.		
Atividades secundárias 4742-3/00 9511-8/00 4757-1/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Aline Messias ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057 Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: BF8DC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140 Cuiabá, 25/03/2014		
<i>Joelma Ap. Rondon Concelção</i> Analista - Mat.: 80690002 20/03/2014 JUCEMAT		<i>Narjara Bairros</i> Secretária Geral	

Fls. 105
Rubrica



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) AINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARTINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLÁRICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON		NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACTO PESSOA		NÚMERO 897	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) (atividade principal) 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRICA E ELETRONICOS.		
Atividades secundárias: 4742-3/00 -9511-8/00 4757-1/00 4321-5/00 -8020-0/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.143/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal assistente/parente/colaborador) Aine Messias ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22-04-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO + [assinatura]	Fis. P.M.C. 106 Rub. [assinatura]	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO: Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 ALINE MESSIAS ME Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014		
[assinatura] Joelma Ap. Rondon Analista - Mat.: 80690002 24/04/14	[assinatura] Narjara Bairros Secretária Geral		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101703912		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS	(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE número 420187996	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, liv, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LÓGRADOURO (rua, liv, etc.) R EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) alinemessiasgireli@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINÁSIO, ESCOLAS, CRECHES, SALÃO COMERCIAL)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905643000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: UF: XXXX XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Aline Messias ME			
DATA DA ASSINATURA 29/06/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aline Messias ME	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
LAURA DO NASCIMENTO SANCHES MAT. Nº 125330 ANALISTA - LUCEMAT 29/07/15		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em: 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 15/930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912 ALINE MESSIAS ME Carteira: 5EA1E-EF0E0-FB8A 8-6A 40B-FF399-709D4-EBF7E-2A F31 Cuiabá, 29/07/2015 Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral	

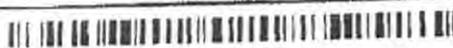
Fls. P.M.C. 107
Rubrica

LAKE
LUGO SIGAMTOS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referente a filial)		JUCEMAT FIS. <i>02</i> V	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS			
NASCIDO EM (data do nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP	CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT			
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
<i>Mariane Oliveira Jardim</i> 14/05/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			
		 115 Rub			

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Cartório: OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 881, Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) afirma(s) de ALINE MESSIAS CPF: 32235758800 (6430)

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55

Selo Digital: BWW42515 (Cod. 22)

Cláudia - MT 07 de maio de 2018 Horário: 10:55

Dou fe. Em testemunho (A) de verdade

Ante a Juiz de Direito Aparecida Laurence Tabella Substituta

Av. Gaspar Dutra, 881 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

PMG 110
 Fls. _____
 Rub. _____

(Handwritten mark)

VAIK
11/05/2018
ALEXANDRE

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUCEMAT

Fls. 03

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1961	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) atividade principal 4751201 atividades secundárias 9511800 - 4751202 8020001 -	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
<p style="text-align: right;">R.M.C. III</p> <p style="text-align: right;">Rub. 111</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) legítimo (campo de assinatura digital facultativo)			
<p><i>Aline Messias</i></p> <p style="text-align: center;">ATA DE ASSINATURA 14/05/2018</p>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mirandy de Oliveira Jordão</i> 14/05/18		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410 - Av. Gaspar Dutra, 991 - Sala 92 - Fone/Fax: (66) 3546-1624 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS** CPF: 02235758800-6130
Emolumentos R\$ 6,42 ISSQN R\$ 0,13 TOTAL R\$ 6,55
Selo Digital - BBW 42547 - Mod. 22
Cláudia-MT 02 de maio de 2018 Horário: 10h

Dou fé em testemunho da verdade
Fátima Aparecida Lourenço Tabelião Substituta
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alot de Nomes e Residência
Consultas www.tmi.jus.br



R.M.C. 112

[Handwritten signature]

VAIK
TIAGO
Alexandre

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ALINE MESSIAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000091270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CLAUDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

16 Junho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Handwritten signature: VAIK TIAGO Alexandre



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/202 Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este document acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmen e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature: Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Fls. B.M.G. 114
Rub. [assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifica registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de maior)		CPF (número) 322.357.588-00	
		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PONTE <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4751201 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO, DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETRÔNICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINÁSIO, ESCOLAR, CRECHES, SALÃO COMERCIAL, RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097936





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Orgão Emissor SSP	UF SP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000		
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT			
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000		
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeliosant@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividades primárias 4751201				
Atividades secundárias 7733100				
9511800				
4751202 8020001				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>				
DATA DA ASSINATURA 15/06/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000091270



MT41097930





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/068.740-9	MTP2000091270	15/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

Handwritten signature

*VAIK
TIAGO
Alexandre*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registra sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DEDF955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/068.740-9 em 15/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2266350, em 16/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 16/06/2020, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/068.740-9.

Página 1 de 1

VAIK
11 Ago
Alex Amelzo

PARC 118
Rub



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2266350 em 16/06/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 200687409 - 15/06/2020. Autenticação: 60E1EF96559894EE3437DA10B7DED955AFBC9EF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/068.740-9 e o código de segurança D5gw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Fl: 119
Rub:

Cuiabá, terça-feira, 16 de junho de 2020

TIAGO
ALBUQUERQUE
VIA IK





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101703912

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ALINE MESSIAS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000162400

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CLAUDIA
Local

23 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

Diogo Alexandro

VAK



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.486-6	MTP2000162400	21/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TIAGO OLIVEIRA
VAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020 Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 322.357.588-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELIOSANT@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 4744099 4757100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO R MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO, DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, (CASA, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL,RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS ALUGUEL, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CERCA ELETRICA, CAMARA SEGURANCA).		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DESISTENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 21/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000162400



MT21526264



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

Trigo
Alexandre

Fis. P.M.C. 122
Rub.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 322.357.588-00	
		EMAIL ALINEMESSIASGIRELI@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADELIOSANT@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4759899 7733100 9511800 4751202 8020001	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 21/10/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000162400



MT21526264



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020.
Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7

VAIX

TIAGO ALEXANDRE

PM.C. 123
Tit:
Rub:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

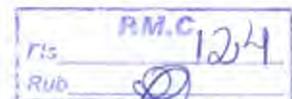
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.486-6	MTP2000162400	21/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*VAIK Tiago
Alexandre*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2021 Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este document acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALINE MESSIAS, de NIRE 5110170391-2 e protocolado sob o número 20/123.486-6 em 21/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2304480, em 23/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Joaquim de Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.357.588-00	ALINE MESSIAS

Cuiabá, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antonio Joaquim de Arruda, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2020, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/123.486-6.

Página 1 de 1

Handwritten signature: Tiago Alexandris
Handwritten initials: VAK



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020. Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature: Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

*Triago
Alexandra
VAK*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2304480 em 23/10/2020 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 201234866 - 21/10/2020 Autenticação: 53C06A437DF943DDCFD79DC4D67F9574B47956. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/123.486-6 e o código de segurança luRc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Declaração Original

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.905.543/0001-01
Nome empresarial: ALINE MESSIAS
Data de abertura no CNPJ: 17/06/2009
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	1
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 322.357.588-00

Nome: ALINE MESSIAS



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3

Página 1

VAIX
Tracyo
Alexandro

Último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.905.543/0001-01 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 38.351,66
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 41.630,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 41.702,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 41.702,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 5.357,16
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 41.702,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 72.745,00

Total de entradas interestaduais por UF

Fls. **128**
Rub

Número da Declaração: 109055432019001
Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3
Página 2

VAIK
Tiago
Alexandre

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 18/03/2020 16:57:34
 Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3
 Autenticação: 10371.90972.55261.43795



Número da Declaração: 109055432019001
 Autenticação: 10371.90972.55261.43795

Número do Recibo: 02.07.20078.0446296-3
 Página 3

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink: VALK TIAGO ALEXANDRE

Handwritten signature in blue ink.

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

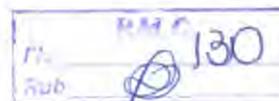
Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ALINE MESSIAS	CNPJ da Matriz 10.905.543/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 17/06/2009 /	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/03/2020 16:57:34
Número do Recibo 02.07.20078.0446296-3
Autenticação 10371.90972.55261.43795



VALK TIAGO ALEXANDRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5426607

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **ALINE MESSIAS - ME**, portador do CNPJ 10.905.543/0001-01, até a data de 22/11/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.


Tiago
ALEXANDRE
VAIT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.543/0001-01 / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br	TELEFONE (66) 3546-1856/ (66) 9973-9755
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

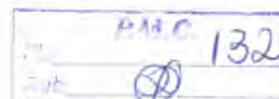
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 15:13:44 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

✓ AIL Tiago
Alexandre





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.372.971-0 /		CNPJ 10.905.543/0001-01		Data Início Atividade - SEFAZ 22/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS /					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897	COMPLEMENTO	
CEP 78540-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO CLÁUDIA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELIOSANT@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 3546-1856		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2014		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 09/12/2020 às 09:50:03 (data e hora de Cuiabá)					



*Trigo
Alexa mda
VAIK*



Prefeitura de
CLÁUDIA
Estado de Mato Grosso

Secretaria Adjunta de
Fazenda
Departamento de
Tributação e Fiscalização

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

393/2020

Inscrição Municipal

28174

Razão Social/Contribuinte:

ALINE MESSIAS

Denominação Comercial

G3 MULTI-SERVICE

CPF/CNPJ:

10.905.543/0001-01

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua RUA EPITÁCIO PESSOA, 897, SEM COMPLEMENTO

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CLÁUDIA-MT

Horário

Início de Atividade

HORÁRIO COMERCIAL

17/06/2009

Atividade Principal

47.5.1-2.01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade(s) Secundária(s)

80.2.0-0.01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

47.4.4-0.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.4.2-3.00 Comércio varejista de material elétrico

47.5.7-1.00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica

42.9.9-5.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

47.5.1-2.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

R.M.C. 134
Rub.

Observações area with handwritten notes and signatures.

Validade: 31/01/2021

Assinaturas e Vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2020

Departamento de Tributação
Chefe de Departamento
Autenticação Mecânica



3 1012021 39320203 1012021 10905543000101 1549001 110499000104

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1943727162

Emissão em: 03/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

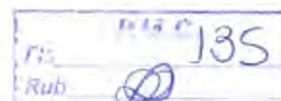
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:17:19 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **DBD3.885B.21BC.11C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VALK
Tiago Alexandre



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030392828

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 07/12/2020 Hora da emissão: 14:19:09

Nome/denominação do sujeito passivo: ALINE MESSIAS

CNPJ: 10.905.543/0001-01

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 05/01/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TA2T9A72KB7K2297



*Trago
Alexandro
VAIS*



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 865/2020

Emissão: 07/12/2020

Validade: 06/01/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALINE MESSIAS ✓

CPF/ CNPJ: 10.905.543/0001-01

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Epitacio Pessoa

Nº: 897

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 78540-000

Distrito:

Município: Cláudia

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

LICITAÇÃO

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

Autenticação Mecânica



0129283071220200000008652020013104990001040601202100000010905543000101

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO
164146268

Utilize o leitor de QR Code



Emissão: 07/12/2020 15:28:47
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.905.543/0001-01 ✓
Razão Social: ALINE MESSIAS ME
Endereço: AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT /
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2020 a 20/12/2020 ✓

Certificação Número: 2020112102033934697858

Informação obtida em 07/12/2020 17:36:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ⓞ

Valk
Tiago
ALEXANDRES



Ⓞ

Ⓞ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.905.543/0001-01
 Certidão nº: 32241659/2020
 Expedição: 07/12/2020, às 17:37:27
 Validade: 04/06/2021 \approx 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE MESSIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.905.543/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls.	B.M.C. 139
Rub.	

VALK

Tracyo
Alexandre



ESCOLA ESTADUAL MANOEL SOARES CAMPOS

Rua Dom Aquino Correia, s/n - Centro
CEP: 78540-000 - Cláudia/MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ESCOLA ESTADUAL MANOEL SOARES CAMPOS, com sede e endereço na Rua Dom Aquino Correia s/n, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 03.229.796/0001-47, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica Sra. ELIANDRA CRISTINA SABO, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa, **ALINE MESSIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, Inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Eptácio Pessoa nº 897, bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e competência na realização do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Executando assim para a nossa empresa: Serviço de Instalação, Configuração e Manutenção do sistema de Segurança.

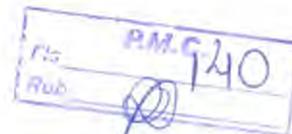
Relação de Materiais:

- ** DVR - Gravador de imagem
- ** Camaras
- ** Cabos e conectores.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Cláudia MT, 10 de dezembro de 2020.




ELIANDRA CRISTINA SABO
Diretora Escolar
Port. Nº 813/18/SEDUC/MT

VAK
Tiago
Alexandre

ANEXO VII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Cláudia/MT, 11 de dezembro de 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

P.M.C. 141
Rub

Alina Messias
ALINE MESSIAS - ME

VAIK Tiago Alexandro

ANEXO VIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Ru Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através da presente, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01	
ALINE MESSIAS - ME	
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro	
CEP 78.540-000	
CLÁUDIA	MATO GROSSO

Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.



[Handwritten Signature]
ALINE MESSIAS - ME

VAIK
TIAGO
Alexandro

ANEXO IX

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.

Fis. **P.M.G. 413**
Rub. **0**

Alina Messias
ALINE MESSIAS - ME

Valk Tiago Alexandro

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu Representante Legal, ALINE MESSIAS, portadora da cédula de identidade RG 42.018.799-6 SSP/SP, declara, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.

REG 144

ALINE MESSIAS - ME

VAIA
Tiago
Alexandre

ANEXO XII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 057/2020

DECLARAÇÃO

ALINE MESSIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e inscrição Estadual nº 13.372.971-0, estabelecida a Rua Epitacio Pessoa, 897, Bairro Centro no Município de Cláudia/MT, Cep: 78540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 057/2020**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Cláudia/MT, 11 de dezembro 2020.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

PM. CLS
Fis.
Rub.

[Handwritten Signature]
ALINE MESSIAS - ME

TIAGO
VAIK ALEXANDRE



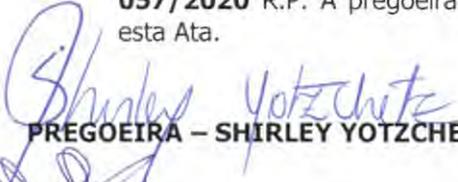
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

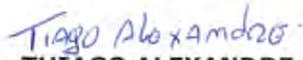
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 R.P

Aos Dezoito dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 282/2020, de 04/05/2020 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Srª. Thiago Alexandre da Silva, Fiscal de Contrato, Valtecir Fidelis De Oliveira, Representante da Secretaria, ao objeto do Pregão Presencial nº **057/2020 R.P**, para dar continuidade ao Pregão que trata do objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMÉRAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **HARRISSON SILVA HOFFMANN**, inscrita no CNPJ. Nº 21.607.496/0001-36, representada pelo Sr. **HARRISSON SILVA HOFFMANN**, portador do CPF nº. 021.111.691-29 e RG nº. 1708739-2 SSP/MT e a empresa **ALINE MESSIAS ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.905.543/0001-01, representada pela Srª **ALINE MESSIAS**, portadora do CPF nº. 322.357.588-00 e RG nº. 42018799-6 SSP/SP. Após análise das proposta das empresas, feita pelo Técnico atestou o item 2 Antena da empresa **HARRISSON SILVA HOFFMANN**, não atende as especificações técnicas para o bom funcionamento do sistema conforme solicitado. Sendo que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, apresentou o item 2- Antena mais capacitado para atender o sistema de vídeo monitoramento, possuindo todas as especificações técnicas exigidas no edital. Tornando- se então vencedora deste certame, com os seguintes valores: ITEM 1 CAMERA IP, R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil e oitenta reais). ITEM 2 – ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO, R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **057/2020 R.P**. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO – THIAGO ALEXANDRE DA SILVA


REPRESENTANTE DA SECRETARIA – VALTECIR FIDELIS



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 18 de Dezembro de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



SHIRLEY YOTZCHETZ

PREGOEIRA

P.M.C.	
Fis	149
Rub	07

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o

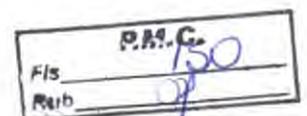
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNI-
CÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 18 de Dezembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY YOTZCHETZ

PREGOEIRA





CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI
IVO DALPIZOL
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020
FISCAL DO CONTRATO
DIEGO FERREIRA DA SILVA
Portaria nº 256/2020 de 06/04/2020
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alessandro Ap. M. Ubeda
CPF nº 032.873.561-27 CPF nº 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 -

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Cláudia/MT, 16 de Dezembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº229/2020
PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº031/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará Reabertura da licitação Suspensa **Pregão Eletrônico - SRP Nº031/2020 do tipo Menor Preço Por Item, no dia 07 de JANEIRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na **AV. CENTRO OESTE, nº266**, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Notificado e de Reabertura e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda a sexta-feira, tel: Contato (06) 3564-1818, ramal 31 ou pelo email: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 28/12/2020 AS 08hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 07/01/2021 AS

08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07/01/2021 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** APARTIR DO DIA 07/01/2021 AS 09hs30min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
OBS. HORARIO DE BRASILIA.

Confresa-MT, 18 de DEZEMBRO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PRESENCIAL 114/2020

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº186/2020
Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 114/2020, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADES". Obteve os seguintes resultados:

A empresa JM COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74 e 75 Com o valor global de R\$ 77.057,96 (setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

A empresa, D. KISCHKEI foi vencedora dos itens: 4, 5, 6, 11, 43, 49 e 59. Com valor global de R\$ 45.838,30 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

A empresa L. G. I. PAULI & CIA LTDA foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 18, 24, 25, 52, 57, 70 e 71. Com valor global de R\$ 79.967,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Da homologação:

O Prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02, e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

(1) - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 186/2020
- Licitação Nº: 114/2020
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 18/12/2020

O Processo Administrativo referente a licitação acima se encontra em disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 775, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 18 de dezembro de 2020.

Jair Klasner
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 073/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEICULOS - EPP

CNPJ Nº 09.103.941/0001-25

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Pick Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. SHIRLEY

CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. TATIANA CAPITANIO Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 074/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 33.149.761/0001-69

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Decoração e Enfeites Natalinos para serem realizados em praças do Município.

VALOR: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

VIGENCIA: Este contrato terá vigência até 10/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. SHIRLEY

CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS - Proprietária.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 075/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Roto Compactador de Solo, para ser utilizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assim como na manutenção das Estradas Vicinais do Município de Curvelândia - MT.

P.M.C.
Fis. _____
Pub. _____

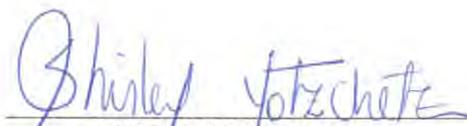
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

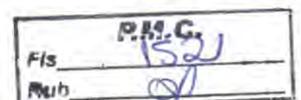
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 057/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 21 de Dezembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 21 de Dezembro de 2020.

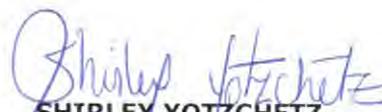
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020 R.P.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 21 de Dezembro de 2020.



ALTAMIR KORTEN
PREFEITO MUNICIPAL

Fis	P.M.G.
Rth	128

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

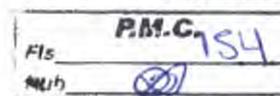
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

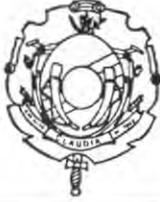
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	358778-9	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI.	56	HIK VISION	R\$ 1.180,00	R\$ 66.080,00
6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km.	24	UBIQUITI	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
					TOTAL	R\$ 96.320,00

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/12/2020 até 21/12/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Do Finisa.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	ISS
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

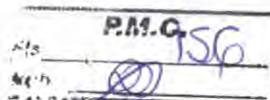
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 21 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

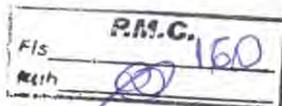
ALINE MESSIAS ME
Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54



Prefeitura Municipal de Cláudia

LICITAÇÃO
(767.798) RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
058/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); TRAÇÃO 4X2, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE

NO MÍNIMO, 1.050,00 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, RODAS ARO 16, OU SUPERIOR, CONTROLE DE ESTABILIDADE, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E DE CONSUMO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia/MT, 21 de Dezembro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA

LICITAÇÃO
(767.587) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epiácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/FAB	VL UNIT.	VL TOTAL
1	358778-9	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI.	56	HIK VISION	R\$ 1.180,00	R\$ 66.080,00
6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL, SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km.	24	UBIQUITI	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
					TOTAL	R\$ 96.320,00

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 21/12/2020 até 21/12/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos insumos/equipamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL nº 057/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e emissão da referida nota fiscal, sendo custeado com Recursos Do Finisa.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 O item adquirido/registrado através deste Registro de Preços deverá ser entregue nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivadas são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho.

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

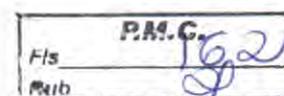
CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA" sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

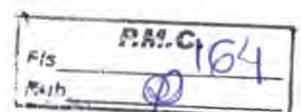
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020 e a proposta da empresa ALINE MESSIAS ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 21 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

(768.158) COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.888/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.888/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

“ALTERA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO POR COVID-19”

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, por meio de Decretos Estaduais e Notas Técnicas, o Governo do Estado de Mato Grosso tem atualizado reiteradamente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do Coronavírus, dentre elas: Decreto Estadual 407, de 16 de março de 2020 (que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus); Decreto Estadual 522, de 12 de junho de 2020 (que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19);

CONSIDERANDO que, apesar da retomada gradativa das atividades, a pandemia causada pelo Coronavírus ainda persiste, e os casos confirmados estão aumentando, da mesma forma que a ocupação dos leitos de UTI, devendo ser observadas as recomendações higiênicasanitárias inclusive quanto a evitar situações de aglomeração, bem como manter distância segura entre as pessoas em lugares públicos e de convívio social;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 25/2020, da Procuradoria de Justiça Especializada - Defesa da Cidadania e do Consumidor, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a necessidade de dar efetividade às normas sanitárias de combate ao COVID-19, bem como, primordialmente, evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que no tocante ao direito a Segurança Pública, o texto constitucional deixa claro, em seu artigo 5º, sobre a garantia da inviolabilidade do direito à vida e a segurança, tratando-se de interesse difuso tutelado pelo ordenamento jurídico pátrio, levando-se em conta que a vida de inúmeras pessoas depende de seu resguardo, sendo também estabelecido no artigo 144 da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, para dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ANTENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV) do edital do Pregão Presencial nº 057/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	358778-9	Câmera IP Resolução mínima 1920x1080@30fps, 1/1,8 Varifocal 8 a 32mm, WDR, Colorida dia e noite, Compressão H.265, Tecnologia de imagem HD-TVI.	56	HIK VISION	R\$ 1.180,00	R\$ 66.080,00
6	372173-6	ANTENA DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO, DIRECIONAL. SOLUCAO CPE MINIMO 2x2 MULTIPONTO, faixa de frequência de 5 GHz livre de licença, desempenho de até 100+ Mbps em débito real ao ar livre para 30 km.	24	UBIQUITI	R\$ 1.260,00	R\$ 30.240,00
					TOTAL	R\$ 96.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 21/Dezembro/2021.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ 96.320,00 (Noventa e seis mil e trezentos e vinte reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos Do Finisa.

5.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

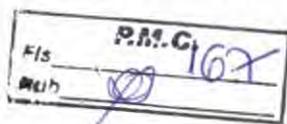
5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Serão utilizados recursos do FINISA, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias: (392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.



Handwritten signatures and initials.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

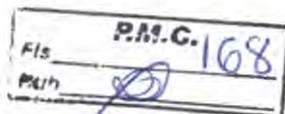
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- d) Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias**, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Tiago Alexandre Da Silva, CPF nº 029.380.121-52**, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do equipamento entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente à Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

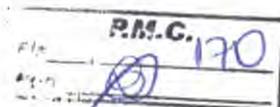
11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 057/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a circular loop followed by a vertical stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical stroke.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

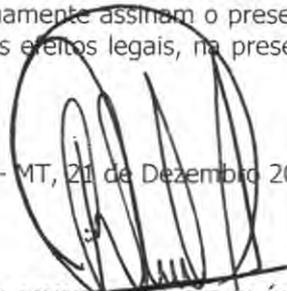
13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

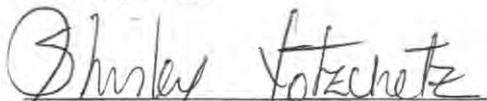
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia- MT, 21 de Dezembro 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALINE MESSIAS ME
Aline Messias
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**
CPF: 018.905.239-25



Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**
CPF: 041.620.821-54

P.M.C.	
Fis	71
Aut	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RUA JOSÉ DE SOUZA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME**, ao fornecimento de **CÂMERAS E ANTENAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 057/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 21 de Dezembro de 2020.



ALTAMIR COURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C.
Fis	172
Path	